Publicado: 18/08/11 Pág.: 05
EDIÇÃO N.º 8.033
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 35/2011

SUMULA: Dispõe sobre alteração do PPA 2010-2013 Lei Municipal 79/2009, bem como as metas prioritárias da LDO 2011, Lei Municipal 61/2010 e também a LOA 2011 Lei Municipal 62/2010 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 79/2009, para execução no Exercício de 2011 conforme segue:

INCLUSÃO

ORGÃO 04	*SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES*					
UNIDADE 04007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2011*
07.001.08.243.0012.1.052. 4.4.90.51.00.00	P	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	*CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, A SER CONSTRUIDO COM OS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE ADESÃO Nº 029 - CRAS E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO*	*METROS QUADRADOS*	1001	*R$ 40.227,29*
07.001.08.243.0012.1.052. 4.4.90.51.00.00	P	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	*CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, A SER CONSTRUIDO COM OS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE ADESÃO Nº 029 - CRAS E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO*	*METROS QUADRADOS*	31767	*R$ 93.863,66*
TOTAL						*R$ 166.771,99*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º , a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2011 fica também alterada da seguinte forma:

INCLUSÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.001.08.243.0012.1052

PROGRAMA	**Edificações Publicas**				
OBJETIVO	*Construção do prédio da Câmara Municipal, visando melhor conforto aos Vereadores e visitantes, e atendimento aos Munícipes, através de recursos próprios.*				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	CONSTRUÇÃO DO *CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL* - CRAS	CONSTRUÇÃO	METROS QUADRADOS	103,95	R$ 166.771,99

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei orçamentária Anual 2011 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 166.771,99 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2011, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.001.08.243.0012.1052

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇAO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	07								
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07	001							
Assistência Social	07	001	08						
Assistência à Criança a ao Adolescente	07	001	08	243					
Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	07	001	08	243	0012				
CONSTRUÇÃO DO CRAS	07	001	08	243	0012	1.052	4.4.90.51.00.00	31767	R$ 93.863,66
CONSTRUÇÃO DO CRAS	07	001	08	243	0012	1.052	4.4.90.51.00.00	01000	R$ 40.227,29
TOTAL GERAL									**R$ 166.771,99**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação do termo de adesão nº 029 exercício de 2011 na fonte 31767 no valor de R$ 93.863,66(Noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) e o cancelamento parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
24.72.99.99.06.00	31767	TERMO ADESAO CRAS	R$ 93.863,66
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 93.863,66**

ESPECIFICAÇÃO	órgão	unidade	FUNÇÃO	SUB FUNÇAO	PROGRAMA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Desporto e Lazer	04	007	27						
Lazer	04	007	27	813					
Atividades de Lazer	04	007	27	813	0043				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	04	007	27	813	0043	1028	4490610000	01000	40.227,29
TOTAL DO CANCELAMENTO									40.227,29

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 17 de Agosto de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal